



12752352



08020.001182/2020-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9166/9513 - <https://www.justica.gov.br>

EDITAL N.º 21/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP, por meio da Diretoria de Gestão - DIGES/SEGEN/MJSP, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508A - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **14/10/2020**

Horário: **09:30**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 200330**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição equipamento de proteção respiratória - EPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Origem do	Natureza da				
-----------	-------------	--	--	--	--

Origem do recurso	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	PI	PTRES	Fonte	PO
SENASP - DPSP	06.181.5016.21BM.0001	44.90.52	SP999BM1AP2	186037	0100	0002
SENASP - DFNSP	06.181.5016.2B00.0001	44.90.52	SP99N02BFN1	185654	0118	0001

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a

descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais para todos os itens.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência,

sucessivamente, aos bens produzidos:

- 8.26.1. no país;
- 8.26.2. por empresas brasileiras;
- 8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado à critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
------	-------------

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. **Qualificação Técnica**

10.11.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante classificada em 1ª colocada deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

10.11.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste Termo de Referência.

10.11.1.2. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a Administração Pública no sentido de garantir a execução do Contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da SENASP. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame, mas ao contrário traz maior segurança ao Processo.

10.11.1.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem 10.11.1.1.

10.11.2. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição

no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais

de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital. O acesso ao processo eletrônico poderá ser solicitado a qualquer momento por meio do e-mail licitacao.segen@mj.gov.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de

acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação da garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.2.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. não mantiver a proposta;
- 23.1.7. cometer fraude fiscal;
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas

como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.segen@mj.gov.br.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias

úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

26.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Assinatura da autoridade competente

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mariano Junior, Diretor(a) de Gestão**, em 29/09/2020, às 10:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12752352** e o código CRC **BB097C5C**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12747235

08020.001182/2020-61

TERMO DE REFERÊNCIA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO Nº 08020.001182/2020-61

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de equipamento de proteção respiratória - EPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ENTREGA IMEDIATA	QUANTIDADE TOTAL (SENASP + ÓRGÃOS PARTICIPANTES)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	QTD MÁXIMA P/ ADESÃO (2X)
1	Equipamento de proteção respiratória - Região Norte	63401	Unidade	381	57	931	R\$ 12.001,60	1.862
2	Equipamento de proteção respiratória - Região Nordeste	63401	Unidade	433	59	1.743	R\$ 12.001,60	3.426
3	Equipamento de proteção respiratória - Região Centro-Oeste	63401	Unidade	142	16	779	R\$ 12.001,60	1.558
4	Equipamento de proteção respiratória - Região Sudeste	63401	Unidade	86	10	978	R\$ 12.001,60	1.956
5	Equipamento de proteção respiratória - Região Sul	63401	Unidade	105	5	305	R\$ 12.001,60	610

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes.

Total Órgão Gerenciador (SENASP):					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DPSP	QUANTIDADE DFNSP	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de proteção respiratória - Região Norte	Unidade	324	57	381
2	Equipamento de proteção respiratória - Região Nordeste	Unidade	374	59	433
3	Equipamento de proteção respiratória - Região Centro-Oeste	Unidade	126	16	142
4	Equipamento de proteção respiratória - Região Sudeste	Unidade	76	10	86
5	Equipamento de proteção respiratória - Região Sul	Unidade	100	5	105
Total Órgãos Participantes:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DPSP	QUANTIDADE DFNSP	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de proteção respiratória - Região Norte	Unidade	550		550
2	Equipamento de proteção respiratória - Região Nordeste	Unidade	1.310		1.310
3	Equipamento de proteção respiratória - Região Centro-Oeste	Unidade	637		637
4	Equipamento de proteção respiratória - Região Sudeste	Unidade	892		892
5	Equipamento de proteção respiratória - Região Sul	Unidade	200		200

Órgão Participante: RONDÔNIA - 925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG., DEFESA E CIDADANIA			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	51

Órgão Participante: ACRE - 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	300

Órgão Participante: PARÁ - 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	102

Órgão Participante: AMAPÁ - 926969 - SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA DO AMAPÁ			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	57

Órgão Participante: RORAIMA - 927916 - FUNDO EST. DE SEG. PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	40

Órgão Participante: CEARÁ - 927094 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	30

Órgão Participante: ALAGOAS - 926111 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - AL			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	80

Órgão Participante: ALAGOAS - 926474 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/AL.			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	80

Órgão Participante: PERNAMBUCO - 927086 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	893

Órgão Participante: RIO GRANDE DO NORTE - 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	30

Órgão Participante: SERGIPE - 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PÚBLICA/SE			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	30

Órgão Participante: MARANHÃO - 450955 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
---	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	67

Órgão Participante: PIAUÍ - 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO EST. DO PIAUÍ

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	100

Órgão Participante: DISTRITO FEDERAL - 170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	383

Órgão Participante: GOIÁS - 926903 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	34

Órgão Participante: MATO GROSSO - 927553 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	100

Órgão Participante: MATO GROSSO DO SUL - 452105 - SEC. DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	120

Órgão Participante: MINAS GERAIS - 926965 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	12

Órgão Participante: RIO DE JANEIRO - 927255 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO DE JANEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	880

Órgão Participante: PARANÁ - 453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	200

1.2. Não foi prevista cota do objeto para contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, já considerando o Inciso II do art 49, da Lei Complementar 123 de 2006, qual seja:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

1.3. De igual forma, a fixação das cotas reservadas poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 10, inciso I do Decreto nº 8.538, de 2015, a saber:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

1.4. Tal fato vem a ser corroborado uma vez que estes objetos exigem alta especialização por parte dos fornecedores, bem como certificação internacional, tal qual a Norma Europeia EN 137:2006, tipo II, além de Normas Regulamentadoras Brasileiras - ABNT NBR 13695:1996 e ABNT NBR 11725:2008 a serem apresentadas no momento do julgamento da proposta vencedora, que inviabilizam o negócio, ou o tornam pouco vantajoso para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.5. A presente aquisição se dará através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamento no inciso III do Art. 3º do Decreto 7.892/2013, em razão da aquisição atender a mais de um órgão, in litteris:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento amais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;"

1.6. Os benefícios do Registro de Preço com participação dos diversos órgãos de Segurança Pública (Participes) refletem-se em economia de escala (a ser obtida em razão do grande quantitativo licitado); transparência (por envolver vários órgãos, todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento); agilidade nas aquisições e redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para todos os órgãos da administração).

1.7. A Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp/MISP permitirá adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com o limite previsto no Decreto nº 7892/2013 e suas alterações. A motivação para a permissão de Adesão por órgãos não participantes (carona) dar-se em razão dos equipamentos que se pretende adquirir serem de uso frequente pelos órgãos de Segurança Pública, tanto estaduais quanto federais. Deste modo, a permissão da utilização da futura ata por possíveis caronas facilita a aquisição destes bens pelos órgãos dos entes federados, propiciando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos materiais, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos.

1.8. A presente aquisição visa o atendimento as necessidades operacionais dos integrantes dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal quanto aos equipamentos de proteção respiratória para combate a incêndio urbano, elencadas no Relatório de Prioridade dos Estados (SEI 11004203), além de se justificar pela necessidade da Senasp de cumprir o acordo pactuado com os estados federados onde é prevista contrapartida à cessão de profissionais de bombeiros militares a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, através do repasse dos equipamentos objeto da aquisição pretendida.

1.9. A aquisição do equipamento de proteção respiratória para combate a incêndio deve ser feita em conjunto, em função de não haver venda em separado por parte dos fornecedores, isto, devido aos aspectos técnicos e de segurança necessários. Havendo um fornecedor e marca diferente para cada peça não haveria garantia do perfeito acoplamento das peças e acessórios, podendo causar o mau funcionamento do equipamento em questão.

1.10. A Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp/MISP, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que "dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências".

1.11. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU orienta:

"(...)

19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos

parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências.”

(...)” (Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas Boletim de Jurisprudência nº 84 do Tribunal de Contas da União)

1.12. Desta feita, a fim de adequar a aquisição às orientações do TCU, e ainda, de forma de dar cumprimento a norma acima posta, a Contratada deverá apresentar declaração, juntamente com a proposta, de que seus processos de fabricação atendem aos ditames de sustentabilidade ambiental, além do que segue abaixo:

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e (...)

1.13. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada, também, em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação em tela está inserida em projeto de Reaparelhamento dos Corpos de Bombeiros Militares gerenciado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e se volta à doação de equipamentos de proteção respiratória (EPR) para combate a incêndio estrutural para bombeiros militares.

2.2.1. O projeto está escudado fundamentalmente na Lei n. 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

2.2.2. À luz desse contexto, verifica-se que a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, por meio de diretrizes, princípios e objetivos, orienta e induz de maneira harmoniosa os resultados a serem obtidos pelo Sistema Único de Segurança Pública - Susp. A perspectiva de incentivo à modernização e à inovação é manifestada com clareza no próprio texto da lei, *in verbis*, com grifos nossos :

Art. 5º São diretrizes da PNSPDS (...):

VII - fortalecimento das instituições de segurança pública por meio de investimentos e do desenvolvimento de projetos estruturantes e de **inovação tecnológica**;

IX - atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;

XI - padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública

Art. 6º São objetivos da PNSPDS (...):

III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;

2.2.3. Outrossim, conforme o disposto no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, *in litteris*:

Art 24. À Secretaria Nacional de Segurança Pública compete:

[...]

VIII - promover e fomentar a modernização e o reaparelhamento dos órgãos de segurança pública;

2.2.4. Ressalta-se que os resultados a serem alcançados com a contratação são:

I - Garantir os acordos celebrados pela Senasp, sendo desta forma garantida a cessão de profissionais de bombeiros militares à Senasp;

II - Repassar equipamentos que serão utilizados nas atividades de defesa civil pelos estados e distrito federal;

III - Universalizar e melhorar os serviços de bombeiros entregues à sociedade;

IV - Modernizar e fortalecer os Corpos de Bombeiros Militares do Brasil;

V - Garantir melhores condições de trabalho aos agentes que compõem essas instituições, por meio da proteção à vida e da garantia à integridade física.

2.2.5. Neste viés, a aquisição pretendida ainda se adequa aos objetivos específicos do Programa “Em Frente Brasil”, projeto-piloto de enfrentamento à criminalidade violenta em um formato inédito e que contará com ações conjuntas entre União, estados e municípios. O programa articula um conjunto de ações multidisciplinares por meio de eixos de atuação específicos e de um sistema de gestão e governança que estabelece objetivos condizentes com os diagnósticos realizados, estabelecendo ações coordenadas e convergentes na área de segurança pública, lembrando que os Corpos de Bombeiros Militares das unidades federativas, mesmo sendo um órgão coadjuvante no que estabelece o programa em foco, ainda é peça fundamental no processo de melhoria para obtenção dos resultados desejados pelo mesmo programa.

2.2.6. Ainda no leque de programas estratégicos da Senasp, encontra-se como objetivo específico de grande parte destes promover ações para o aumento de demonstrações de reconhecimento do profissional de segurança pública, melhoria das condições de segurança dos mesmo e de valorização profissional, sendo a aquisição de EPRs uma ação primordial neste aspecto.

2.2.7. Portanto, o projeto de reaparelhamento dos Corpos de Bombeiros Militares está amparado nas normas colacionadas, em estudos e documentos que instruem o processo em pauta, e em dados consolidados no âmbito do processo SEI/08020.009640/2019-77.

2.2.8. Ademais, verifica-se que a aquisição se amolda com perfeição às atribuições da Diretoria de Políticas de Segurança Pública, nos termos do [Decreto n. 9.662, de 1º de janeiro de 2019](#), *verbis*:

I - articular, propor, formular, implementar e avaliar políticas, programas e projetos de segurança pública, prevenção social e controle da violência e criminalidade;

II - fomentar a utilização de métodos de gestão e controle para melhoramento da eficiência e da efetividade dos órgãos de segurança pública;

III - fomentar a utilização de novas tecnologias na área de segurança pública com vistas ao fortalecimento e à modernização de suas instituições;

IV - estimular e promover o intercâmbio de informações e experiências entre órgãos governamentais, entidades não governamentais e organizações multilaterais, nacionais e internacionais; e

V - assistir o Secretário Nacional de Segurança Pública na elaboração de propostas de atos normativos em assuntos relacionados à segurança pública.

2.2.9. Logo, com fundamento nos itens I e III do referido decreto, o processo de aquisição em tela foi inaugurado por meio do competente Documento de Formalização da Demanda (SEI/11040911) na esteira da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e do Plano Anual de Aquisições para o ano de 2020 (SEI/10849067), que contempla parcialmente demanda diagnosticada junto às Corporações interessadas (SEI/11004203) e que, em virtude de seguidos contingenciamentos que atingiram a Secretaria Nacional de Segurança Pública nos últimos anos, no contexto da crise financeira enfrentada pelo país, não foram atendidas.

2.2.10. Nesse contexto, sem embargo de possíveis aquisições com recursos próprios dos estados, que diga-se de passagem também não ocorreram de forma razoável, haja vista que a crise também afetou as unidades da federação, inclusive, em regra, com maior intensidade que a União, o presente processo tem por escopo o atendimento a necessidades emergenciais dos Corpos de Bombeiros Militares no tocante à aquisição de equipamentos de proteção respiratória para combate a incêndio estrutural para bombeiros militares.

2.2.11. Por sua vez, a Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, criada em 2004, através do [Decreto nº 5.289 de 29 de novembro de 2004](#), para atender às necessidades emergenciais dos estados em questões afetas a segurança pública, detectada a urgência de reforço, é formada por mobilizados, regido pela [Lei nº 11.473/2007](#), sendo coordenada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública/Senasp do Ministério da Justiça e Segurança Pública/MJSP.

2.2.12. Nesse sentido, em consonância com o Art. 1º e Art. 10, alínea “e”, item II, do referido Decreto, foram firmados Convênios de Cooperação Federativa com os estados-

membros e o distrito federal (SEI 6867720), visando a estruturação e o emprego da Força Nacional, compreendendo operações conjuntas, desenvolvimento de atividades de treinamento e capacitação, mobilização, emprego e desmobilização dos integrantes das Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares, Polícias Civis, Perícias Forenses e Reservistas das Forças Armadas.

2.2.13. Deste modo, os Convênios de Cooperação Federativa (SEI 6867720) preveem o repasse de materiais aos Estados partícipes que cedem profissionais para compor o efetivo mobilizado da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP por um período mínimo de 12 (doze) meses. Logo, como contrapartida a Senasp destina como forma de legado determinados bens aos entes federados, dentre eles está contemplado o Equipamento de Proteção Respiratória.

2.2.14. Os acordos em debate tem por fundamento a legislação específica de regência da Secretaria Nacional de Segurança Pública e da própria Força Nacional e definem que, a cada período de 12 (doze) meses os estados que enviarem acima de 02 (dois) bombeiros militares para mobilização na FNSP receberão 01 (um) veículo do tipo pick-up 4x4. Além disso, fará jus a 01 (um) kit BM contendo equipamentos de proteção individual para combate a incêndio estrutural, composto por casaco (japona) e calça, luvas, botas, capacete, balaclava, capacete de salvamento e equipamento de proteção respiratória, por cada militar cedido.

2.2.15. Dessa forma, o quantitativo total a ser registrado pela DFNSP será de 130 (cento e trinta) conjuntos de proteção respiratória, com vistas a compor o kit de EPI previsto no Acordo de Cooperação Federativa (Legado).

2.2.16. Destaca-se que o objeto pretendido foi devidamente incluído e aprovado no PAC/2020 (SEI 10849067), conforme Despacho nº 306/2020/GAB-SENASP/SENASP/MJ (SEI 10858297).

2.2.17. Importante ressaltar que serão adquiridos de forma imediata a quantidade de 147 (cento e quarenta e sete) conjuntos (SEI 11580739), que seguirá a distribuição conforme tabelas abaixo.

Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP		
Demandas legado		
REGIÃO	UF	DISTRIBUIÇÃO
Região Norte	ACRE	6
	AMAPÁ	17
	AMAZONAS	6
	PARÁ	14
	RONDÔNIA	1
	RORAIMA	8
TOCANTINS	5	
Total Região Norte		57
Região Nordeste	ALAGOAS	2
	BAHIA	3
	CEARÁ	2
	MARANHÃO	28
	PARAÍBA	8
	PERNAMBUCO	3
	PIAUI	2
	RIO GRANDE DO NORTE	8
SERGIPE	3	
Total Região Nordeste		59
Região Centro-Oeste	DISTRITO FEDERAL	5
	GOIÁS	2
	MATO GROSSO	8
	MATO GROSSO DO SUL	1
Total Região Centro-Oeste		16
Região Sudeste	ESPRITO SANTO	6
	MINAS GERAIS	3
	RIO DE JANEIRO	1
	SÃO PAULO	0
Total Região Sudeste		10
Região Sul	PARANÁ	2
	RIO GRANDE DO SUL	3
	SANTA CATARINA	0
Total Região Sul		5
TOTAL		147

2.2.18. Em consonância com a política da Senasp de reaparelhar os órgãos de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do Decreto n. 9.360, de 07 de maio de 2018, propôs-se a aquisição de equipamentos de proteção respiratória para salvaguardar a integridade física do profissional bombeiro militar, material determinante na segurança contra as chamas e massas de calor provenientes dos mais variados tipos de ocorrências de incêndio estrutural.

2.2.19. A DPSP proverá a distribuição dos 1.000 (hum mil) conjuntos de proteção respiratória levando em consideração a distribuição prevista no processo de EPRs, com ata ainda vigente (SEI 08106.008028/2017-75), que por sua vez tem por base o Estudo Técnico Preliminar da Contratação (6106280), o Plano de Reequipagem das Instituições de Segurança Pública (7196974) e a Pesquisa de Prioridades (7258459), no sentido de continuar o processo de reaparelhamento iniciado com a seguinte justificativa:

No tocante à Diretoria de Políticas de Segurança Pública, a distribuição de Equipamentos de Proteção Respiratória foi idealizada segundo o efetivo total existente (dos menores para os maiores, a quantidade a ser doada decresce) e, em regra, a maior carência de recursos materiais, que comumente coincide com os menores Corpos de Bombeiros Militares do País, os quais geralmente estão localizados nas Regiões Norte e Nordeste. A propósito, cumpre asseverar que a estratégia adotada acaba por contemplar premissa do Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil - LIGABOM, que é a priorização das Corporações das regiões precitadas.

2.2.20. Assim sendo, para que haja sincronia entre as aquisições, e cada Corporação possa receber o EPR, a distribuição dos equipamentos a serem doados pela Senasp às unidades federativas - UFs, no âmbito da DPSP, ficou da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UF	QTD DISTRIBUIÇÃO	QTD DPSP TOTAL/REGIÃO
1	Equipamento de Proteção Respiratória para entrega na Região Norte	Conjunto	AC	50	324
			AP	40	
			AM	50	
			PA	34	
			RO	50	
			RR	50	
			TO	50	
2	Equipamento de Proteção Respiratória para entrega na Região Nordeste	Conjunto	AL	40	374
			BA	34	
			CE	40	
			MA	40	
			PB	34	
			PE	34	
			PI	52	
			RN	50	
SE	50				
3	Equipamento de Proteção Respiratória para entrega na Região Centro-Oeste	Conjunto	DF	12	126
			GO	34	
			MT	40	
			MS	40	
			ES	40	
4	Equipamento de Proteção Respiratória para entrega na Região Sudeste	Conjunto	MG	12	76
			RJ	12	
			SP	12	
			PR	34	
5	Equipamento de Proteção Respiratória	Conjunto	RS	33	100

para entrega na Região Sul	SC	33
TOTAL		1.000

2.2.21. A Senasp, com vistas a facilitar o acesso dos entes federativos às contratações na área de segurança pública, como também, alinhada e fundamentada na Lei 13.675/2018, que estabeleceu a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) que traz como um dos seus princípios a otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições, divulgará para todas as Secretarias de Segurança Pública e Corpos de Bombeiros Distrital e Estaduais a contratação em tela, no sentido de trazer à luz a premissa da economia de escala para todos os entes públicos envolvidos.

2.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

2.3.1. A existência dos Corpos de Bombeiros Militares está consolidada no artigo 144 da Constituição Federal e em Constituições Estaduais. Por outro lado, as atribuições dessas Corporações estão definidas em leis em sentido formal, conforme determinação constitucional.

2.3.2. Assim, em regra, aos Corpos de Bombeiros Militares cabem a execução das seguintes atribuições: combate a incêndios estruturais e florestais; serviços de busca e salvamento de pessoas e bens; perícias de incêndios para fins de prevenção de sinistros; atividades de atendimento pré-hospitalar a vítimas ou pessoas em iminente perigo de vida; emergências envolvendo produtos perigosos ou em ambientes imediatamente perigosos à vida e à saúde (IPVS); atividades de segurança contra incêndio e pânico, com vistas à proteção das pessoas e dos bens públicos e privados; atividades de prevenção primária com vistas à prevenção de incêndios e acidentes domésticos, primeiros socorros e proteção ambiental, além da execução de atividades de defesa civil.

2.3.3. Ainda, é mister registrar que a aquisição proposta, por alinhar-se com plenitude às atribuições dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil, instituições indispensáveis à garantia da incolumidade das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente, na esteira da Constituição Federal de 1988, proporcionará indubitavelmente o fortalecimento e modernização dessas organizações.

2.3.4. Dessa forma, considerado o alto grau de risco das atividades de bombeiros, a utilização de equipamentos de proteção respiratória revela-se imprescindível, de forma que na área de combate a incêndio propriamente, esse equipamento constitui parte integrante do equipamento de proteção individual completo exigido para a área, sendo este responsável por guarnecer a integridade física dos bombeiros, em especial as vias aéreas superiores e inferiores, protegendo o bombeiro contra a exposição por inalação de substâncias perigosas e/ou ar com deficiência de oxigênio.

2.3.5. Observa-se que o equipamento de proteção respiratória para combate a incêndio estrutural é determinante para a segurança dos bombeiros no enfrentamento direto às chamas provenientes de um incêndio, propiciando a salvaguarda de vidas e/ou preservação de bens, sobretudo em ocorrências que envolvam estruturas, residências, comércios, barracos, apartamentos e veículos, as quais são classificadas como incêndio estrutural, que é definido como sendo:

[...] O sinistro ocorrido em edificação, tais como prédios, casas, comércios, hospitais, galpões, independente do material construtivo que a compõe. (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, módulo 1, 2009, p. 7).

2.3.6. Os Equipamentos de Proteção Respiratória são responsáveis por guarnecer a integridade física do profissional bombeiro militar, sendo determinantes na segurança contra os gases tóxicos expelidos em incêndios provenientes dos mais variados tipos de combustão de materiais e locais de ocorrências de incêndio, como por exemplo: incêndios em apartamentos e outros espaços confinados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 10520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, haja vista que apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por edital, mediante especificações usuais do mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade no mercado deste material, e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada como bem comum.

4.3. No caso concreto, o bem almejado foi definido e especificado objetivamente e segundo especificações usuais plenamente compreensíveis pelo mercado que trabalha com esses tipos de equipamentos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens será conforme descrito abaixo em remessas parceladas. As quantidades e prazos estipulados valerão individualmente para cada contrato.

- as quantidades definidas como aquisição imediata deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos da efetiva assinatura do contrato.
- até 500 conjuntos: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens em até 90 (noventa) dias corridos da efetiva assinatura do contrato.
- entre 501 e 1000 conjuntos: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens em até 120 (cento e vinte) dias corridos da efetiva assinatura do contrato.
- entre 1001 e 1500 conjuntos: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos da efetiva assinatura do contrato.
- acima de 1500 conjuntos: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens em até 180 (cento e oitenta) dias corridos da efetiva assinatura do contrato.

5.1.1. O prazo para entrega total dos quantitativos da DPSP será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, que conterá os quantitativos a serem doados a cada Corpo de Bombeiros Militar, conforme a tabela do item 2.2.20 deste Termo de Referência.

5.1.2. A entrega dos bens da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP) e da Diretoria de Políticas de Segurança Pública (DPSP) deverão ser efetuadas em dias úteis e conforme horário de expediente de cada Corpo de Bombeiros Militar, mediante comunicação com as respectivas Corporações, com a antecedência mínima de 72 horas, nos endereços abaixo:

Nº	ESTADOS	NOME DA ORGANIZAÇÃO	ENDEREÇO
1	ACRE	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	Estrada da Usina, n. 669, Bairro Morada do Sol. CEP: 69910-730, Rio Branco - AC. Tel. 68-3212-7800
2	ALAGOAS	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS	Avenida Siqueira Campos, nº 1739, Trapiche da Barra, CEP: 57010-405 Maceió - AL. Tel. 82-3315-2829
3	AMAPÁ	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ	Rua Hamilton Silva, nº 1647 - Centro, CEP: 68.900-068 Macapá - AP. Tel. 96-3212-1228
4	AMAZONAS	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS	Avenida Codajás, nº 1503 - Petrópolis. CEP: 69065-130 Manaus - AM. Tel. 92-3216-9377
5	BAHIA	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA BAHIA	Avenida José Joaquim Seabra, s/n, Praça dos veteranos - CEP: 40024-082 Salvador - BA. Tel. 71-3116-4666
6	CEARÁ	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	Rua Oto de Alencar, nº 215, Centro. CEP: 60010-270 Fortaleza - CE. Tel. 85-3101-2217

7	DISTRITO FEDERAL	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000 - Brasilia - DF Tel. 61 - 3901.8581 / 8485
8	ESPÍRITO SANTO	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Rua Ten. Mário Francisco de Brito, 100, Enseada do Suã. CEP: 29050-555 Vitória - ES Tel. 27 - 3137-4430
9	GOIÁS	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS	Avenida Consolação, Qd. 35, Lot. 3/10/22/23, Cidade Jardim. CEP: 74.425-535 Goiânia - GO Tel. 62- 3201-6386/6379
10	MARANHÃO	CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO MARANHÃO	Avenida dos Portugueses, s/n° - Bacanga. CEP: 65085-580 São Luiz - MA Tel. 98-3215-1515
11	MATO GROSSO	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO	Rua Coronel Benedito Leite, nº 401- Centro-Sul. CEP: 718.020 - 110 Cuiabá - MT. Tel. 65-3613-7411
12	MATO GROSSO DO SUL	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Rua Fernando Augusto Corrêa da Costa, nº 376 - Jardim América. CEP: 79080-790 Campo Grande - MS. Tel. 67-3357-9408
13	MINAS GERAIS	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, 5ª andar - Prédio Minas, Bairro Serra Verde - CEP: 31630-900, Belo Horizonte - MG. Tel. 31-3915-7522
14	PARÁ	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ	Avenida Julio César, nº 3000, Val-de-Caes. CEP: 66.613-010 - Belém - PA. Tel. 91-4006-8396
15	PARAÍBA	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA	Rodovia BR. 230, km 29 - Jardim Veneza, nº 525. CEP: 58088-200 João Pessoa - PB. Tel. 83-3218-5743
16	PARANÁ	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ	Rua Nunes Machado, nº 130, Centro. CEP: 80250-000 Curitiba - PR Tel. 41-3351-2003
17	PERNAMBUCO	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO	Avenida João de Barros, nº 399, Boa Vista. CEP: 50.050 - 180 Recife - PE Tel. 81-3182-9102
18	PIAUI	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUI	Avenida Miguel Rosa, nº 3515, Piçarra. CEP: 64001-490 Teresina - PI Tel. 086-3216-1263
19	RIO DE JANEIRO	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO DE JANEIRO	Praça da República, nº 45, Centro. CEP: 20211-350 Rio de Janeiro/RJ Tel. 21-2333-2901
20	RIO GRANDE DO NORTE	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Prudente de Moraes, nº 2410, Bairro Vermelho. CEP: 59022 - 545. Natal - RN Tel. 84- 3232-1566
21	RIO GRANDE DO SUL	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Rua Silva Sô, nº 300, Bairro Cidade Baixa. CEP: 90.610-170 - Porto Alegre - RS Tel. 51-3327-2144
22	RONDÔNIA	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA	Avenida Campos Sales, nº 3254, Olaria. CEP: 76.801-281 Porto Velho - RO Tel. 69-3216-8952
23	RORAIMA	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA	Avenida Venezuela, nº 1271, Pricumã. CEP: 69.309-690 Boa Vista - RR. Tel. 095-2121-7601
24	SANTA CATARINA	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Rua Almirante Lamego, n. 381, Centro. Florianópolis - SC. CEP: 88.015-600. Tel. 48-3251-9600
25	SÃO PAULO	CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	Praça Clóvis Bevilacqua, nº 421, Praça da Sé. CEP: 01018-001 São Paulo - SP Tel. 11-3396-2001
26	SERGIPE	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE	Rua Siriri, nº 762, Centro. CEP: 49010-450 Aracaju - SE Tel. 79-3179-3606
27	TOCANTINS	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE TOCANTINS	Quadra 403 Sul, Av. NS 5 COM LO 09, S/Nº, Bairro Arso 41. CEP: 77.015-560 - Palmas - TO Tel. 63-3218-4718

5.1.3. ÓRGÃOS PARTICÍPES

5.1.3.1. A entrega dos bens deverá ser efetuada em dias úteis e conforme horário de expediente de cada Corporação ou Secretaria, mediante comunicação com as mesmas, com a antecedência mínima de 72 horas, nos endereços registrados na IRP nº 003/2020 - UASG 200331:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UF	QUANTIDADE	TOTAL	ÓRGÃOS PARTICÍPES	ENDEREÇO DE ENTREGA
1	Equipamento de Proteção Respiratória - Região Norte	Unidade	RO	51	550	925885 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC	Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro Setor Industrial, Porto Velho, Estado de Rondônia. Telefone (69) 3212-8518, 3216-8919 e e-mail: compras@sesdec.ro.gov.br
			AC	300		925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP	Rua Benjamim Constant, n.º 1015, CEP: 69.900-064 (68)3224-7885 - EMAIL: gabinete.seguranca@gmail.com
			PA	102		925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.023-700
			AP	57		926969 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ	Rua Hamilton Silva, nº 1647 - Centro, CEP: 68.900-068 Macapá - AP Tel. 96-3212-1228
			RR	40		927916 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	Coordenação Geral de Gestão Logística do Estado - CgGL/SEGAD, situado à Rua Miguel Lupy Martins, 214, Bairro São Pedro, CEP 69.306-715 em Boa Vista - RR - TELEFONE: (95) 98401-2159 - E-MAIL: executiva.fesp@sesp.rr.gov.br e convenio@sesp.rr.gov.br
			CE	30		927094 - FUNDO DE SEGURANÇA	Almoxarifado da SSPDS: Rua Francisco Oliveira Almeida, 173,

2	Equipamento de Proteção Respiratória - Região Nordeste	Unidade	AL	80	1.310	PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	Bairro Amador - Eusébio - CE.
						926111 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - AL	Av. Siqueira Campos, nº 1739, Trapiche da Barra, CEP: 57010-405 Maceió/AL. Tel. 82-3315-2817
			AL	80		926474 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/AL	Rua Zadirindio, nº 3, Centro. CEP: 57020-480, Maceió/AL. Tel. 82-3315-2315
			PE	893		927086 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO	Av. João de Barros, nº 399, Boa Vista. CEP: 50.050 - 180. Recife/PE. Tel. 81-3182-9111
			RN	30		925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN	Av. Prudente de Moraes, nº 2410, Bairro Vermelho. CEP: 59022-545. Natal/RN. Tel. 84- 3232-1566
			SE	30		927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE	Rua Tenente Wendel Quaranta, nº 1815. Barro: Suíssa. CEP: 49052-270. Aracaju/SE.
			MA	67		450955 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Av. dos Franceses, s/n. Vila Palmeira, São Luís/MA - CEP: 65.065-000
		PI	100		927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI	Avenida Miguel Rosa, nº 3515, Piçarra. CEP: 64001-490 Teresina - PI. Tel. 086-3216-1263	
3	Equipamento de Proteção Respiratória - Região Centro-oeste	Unidade	DF	383	637	170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Centro de Suprimento de Materiais - CESMA do CBMDF, no horário de 13h às 19h, localizado no SAIS Quadra 04 lote 05, Brasília-DF, CEP 70602-900, telefone (61) 3901-5981, e-mail: dimat@cbm.df.gov.br.
			GO	34		926903 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS	Av. Consolação, Qd. 35, Lot. 3/10/22/23, Cidade Jardim. CEP: 74.425-535 Goiânia/GO.
			MT	100		927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	Coordenadoria de Logística e Patrimônio do CBMMT, situada na alameda Júlio Muller, 1450, Bairro Alameda. CEP: 78115-200. Várzea Grande/MT. Tel. 65-3685-9693.
			MS	120		452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	Parque dos Poderes, Bloco VI, CEP: 79031-350. Campo Grande/MS.
4	Equipamento de Proteção Respiratória - Região Sudeste	Unidade	MG	12	892	926965 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	Rua 26, nº 12, Bairro Tropical, Cidade Contagem. CEP: 32070-360. Minas Gerais/MS. Tel. 31-3198-5700.
			RJ	880		927255 - CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Almoxarifado Geral do CBMERJ. Av Bartolomeu de Gusmão, nº 850. Cep. 20941/160. São Cristóvão - RJ. Tel. 21-2334-2052/1978/1982.
5	Equipamento de Proteção Respiratória - Região Sul	Unidade	PR	200	200	453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ	Almoxarifado Central, Comando do Corpo de Bombeiros. Rua Nunes Machado. 100; CEP 80250-000; Curitiba, PR. Major QOBM Rafael Lorenzetto, e-mail: rafael.lorenzetto@bm.pr.gov.br

5.2. O recebimento e aceitação do objeto deverá ser efetuado por comissão mínima de 03 (três) integrantes, a ser indicada pela CONTRATANTE (apenas para os itens do Distrito Federal) e por comissão mínima de 03 (três) integrantes, a ser indicada pelo estado (Secretaria de Segurança Pública/Corpo de Bombeiros Militar), com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e será realizado:

5.2.1. **Provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da entrega do quantitativo solicitado, para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e no *check list*, pela Comissão de Recebimento Provisório devidamente designada anteriormente à entrega pela empresa.

5.2.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo devidamente designada, composta de integrantes da Senasp.

5.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do seu término e desde que atendidas as condições estabelecidas no art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme

especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, haja vista a baixa complexidade do objeto e elevado mercado fornecedor para o objeto por completo.

8.2. Não será admitido o consórcio entre empresas, haja vista a baixa complexidade do objeto e elevado mercado fornecedor para o objeto por completo. Caso fosse permitido consórcio, sociedades que poderiam disputar entre si, teriam a oportunidade de se unirem e combinar preços, sem que isso aumentasse a capacidade técnica do consórcio. Tal permissão apenas aumentaria a possibilidade de conluio entre os possíveis licitantes.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante classificada em 1ª colocada deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

9.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste Termo de Referência.

9.1.2. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a Administração Pública no sentido de garantir a execução do Contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da SENASP. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame, mas ao contrário traz maior segurança ao Processo.

9.1.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem 9.1.1.

9.2. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$ TX = Percentual de taxa anual = 6%

$I = (TX) \quad I = (6/100)/365$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de reajustamento pelo IPCA/IBGE (Índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. Seguro-garantia;

14.2.3. Fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação

do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação pelo órgão gerenciador é R\$ 13.765.835,20 (treze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), sendo R\$ 1.764.235,20 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) para aquisição imediata.

17.2. O custo estimado da contratação pelo órgãos participantes é R\$ 43.073.742,40 (quarenta e três milhões, setenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

17.3. O custo estimado da contratação total é de R\$ 56.839.577,60 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesa seguem descritos abaixo:

Origem do recurso	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	PI	PTRES	Fonte	PO
SENASP - DPSP	06.181.5016.21BQ.0001	44.90.52		185342	0118	0002
SENASP - DFNSP	06.181.5016.2B00.0001	44.90.52	SP99N02BFN1	185654	0001	0001

JAHIR LOBO RODRIGUES
Integrante Requisitante - DPSP

ESDRAS LEÃO AMORIM

Integrante Requisitante - DFNSP

DIEGO SOMMER THIESEN ALVES
Integrante Técnico - DPSP

PATRICIA PANSTEIN LIMA
Integrante Técnico - DPSP

ROBERTA BARBOSA MONTEIRO
Integrante Técnico - DPSP

SÉRGIO MAURÍCIO MOREIRA
Integrante Técnico - DPSP

JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO
Integrante Técnico - DFNSP

FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA NETO
Integrante Técnico - DFNSP

LÂNIA COUTINHO DOS SANTOS
Integrante Administrativo - DIGES

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:
Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com art. 9º, Inciso II, do Decreto nº 5.450/2005. Subdelegação de Competência através da Portaria nº 17, de 22 de janeiro de 2020 (SEI 11814613).

MARCELO APARECIDO MORENO
Diretor de Políticas de Segurança Pública

ANTONIO AGINALDO DE OLIVEIRA - Coronel PM
Diretor da Força Nacional de Segurança Pública

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PANSTEIN LIMA, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 28/09/2020, às 17:00, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOMMER THIESEN ALVES, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 28/09/2020, às 17:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Mauricio Moreira, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 28/09/2020, às 17:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Barbosa Monteiro, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 28/09/2020, às 17:02, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS LEÃO AMORIM, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 28/09/2020, às 17:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 28/09/2020, às 17:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA NETO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 28/09/2020, às 17:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lania Coutinho dos Santos, Integrante Administrativo**, em 28/09/2020, às 17:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AGINALDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 28/09/2020, às 18:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAHIR LOBO RODRIGUES, Coordenador(a)-Geral de Políticas para as Instituições de Segurança Pública**, em 28/09/2020, às 18:12, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO APARECIDO MORENO, Diretor(a) de Políticas de Segurança Pública**, em 28/09/2020, às 19:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12747235** e o código CRC **51938800**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

1. ANEXO I - DESCRITIVO TÉCNICO - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

1.1. Características Básicas – Requisitos mínimos.

1.1.1. Trata-se de um único equipamento de proteção respiratória (EPR) do tipo aparelho autônomo de ar comprimido respirável, dotado das partes a seguir especificadas para atingir a finalidade indicada:

1.1.1.1. **Suporte do cilindro:** Deve ter formato dorsal anatômico e ser confeccionado em fibra de carbono, fibra de vidro ou ainda em polipropileno, ambas com revestimento anti-estático e de alta resistência química e mecânica. No suporte deverão ser afixadas, através de presilhas em tecido de fibra inerentemente anti-chamas (fibra meta-aramida ou para-aramida), as mangueiras do manômetro e da peça facial, de forma a permitir maior mobilidade ao usuário. As presilhas devem prender-se através de botões de pressão de primeira qualidade.

1.1.1.2. **Redutor de pressão com saída principal, saída adicional (CARONA) e saída para Manômetro/Alarme sonoro:** O redutor de pressão deverá ser localizado na parte inferior do suporte do cilindro, e preso através de parafusos apropriados, devendo ter as seguintes características:

- Possuir lacre de segurança e permitir uma pressão de trabalho de 6,0 a 9,0 BAR;
- Possuir sistema de anti-congelamento e ter pressão de trabalho entre 250 e 300 BAR;
- Possuir válvula de segurança para aliviar o excesso de pressão em caso de avaria do redutor, abrindo-se a uma faixa de pressão de 10 a 15 BAR;
- O padrão de rosca do redutor de pressão deve ser rosca macho, padrão de conexão G 5/8 conforme DIN 477;
- Do equipamento deve sair uma mangueira de média pressão com conexão do tipo engate-rápido padrão dupla trava (compatível com os Equipamentos de Proteção Respiratória existentes nos Corpos de Bombeiros do Brasil) para a conexão com a mangueira de média pressão da válvula de demanda

automática da peça facial principal;

f) Do equipamento, ou da mangueira de média pressão supracitada, deve sair uma outra mangueira de média pressão (saída para o carona) com conexão do tipo engate-rápido padrão dupla trava (compatível com os Equipamentos de Proteção Respiratória existentes nos Corpos de Bombeiros do Brasil), presa adequadamente ao cinto abdominal, do lado direito ou do lado esquerdo, para conexão com a mangueira de média pressão da 2ª peça facial, quando necessário;

g) Do redutor de pressão deve sair uma mangueira de alta pressão conectada diretamente ao manômetro, suficientemente longa para que o manômetro fique próximo ao peito do usuário, do lado esquerdo do corpo, de forma a facilitar a sua leitura.

1.1.1.3. **Manômetro:** Deve ter como graduação em unidades BAR, e com indicação de reserva mínima de ar, destacada.

a) O manômetro deve ser localizado de tal forma que fique próximo ao peito do usuário, lado esquerdo, ou direito do corpo.

b) O visor do manômetro deve ser feito de material não estilhaçável.

c) O mostrador do manômetro deve ser visível na ausência de luz.

1.1.1.4. **Alarme Sonoro:**

a) O alarme sonoro deve ser acionado quando a pressão do cilindro atingir a pressão pré-determinada de 55 BAR, (tolerável com variação de 10 %), a fim de alertar o usuário de que sua reserva de ar está terminando.

b) O alarme sonoro deve ser do tipo contínuo, e deve apresentar ruído de no mínimo 90 dB.

1.1.1.5. **Cinta de fixação do cilindro:**

a) A cinta de fixação do cilindro deve ser confeccionada em tecido de fibra inerentemente anti-chama, para fixação do cilindro ao suporte.

b) Uma fivela de plástico de alta resistência química e mecânica com trava.

c) Uma fita prendedora de ganchos e argolas.

d) A fita prendedora de ganchos e argolas deve ser de primeira qualidade e deve permitir que o cilindro fique fixado com segurança.

e) A cinta de fixação do cilindro deve permitir a colocação de cilindros de diâmetros diferentes e, uma vez ajustada, não deve afrouxar inadvertidamente.

f) A cinta de fixação do cilindro deve ser totalmente desmontável do suporte do cilindro para fins de limpeza e manutenção, e essa desmontagem deve ser possível de realizar sem o uso de ferramentas.

1.1.1.6. **Cinto Abdominal do suporte do cilindro:**

a) O cinto abdominal para prender à cintura do usuário, deverá ser do tipo acolchoado, em duas tiras, confeccionado com espuma de células fechadas, membrana impermeável e tecido de fibra inerentemente anti-chama (fibra meta-aramida ou para-aramida).

b) As fivelas de fixação do cinto abdominal devem ser do tipo engate-rápido, e confeccionadas em plástico de alta resistência mecânica.

c) A regulagem do comprimento das duas tiras do cinto abdominal dá-se através das próprias fivelas de engate-rápido.

d) O cinto abdominal deve possuir um acessório denominado fixador da válvula de demanda, cuja finalidade é acoplar a válvula de demanda ao cinto, quando ela não estiver acoplada à peça facial, a fim de evitar que a conexão engate-rápido da válvula de demanda sofra choques físicos.

e) O cinto abdominal deve ser totalmente desmontável do suporte do cilindro para fins de limpeza e manutenção, essa desmontagem deve ser possível de realizar sem o uso de ferramentas.

1.1.1.7. **Válvula de demanda automática:**

a) Deve ser do tipo "pressão positiva" automática, com o acionamento ativado pela primeira inalação do usuário.

b) A válvula de demanda automática deve possuir dispositivo ou chave que desligue a pressão positiva através de comando manual do usuário.

c) O acoplamento da válvula de demanda automática à peça facial deve ser do tipo engate-rápido e a sua colocação e retirada pelo usuário deve ser possível somente com uma das mãos, utilizando luvas de proteção contra incêndio estrutural.

d) A válvula de demanda automática deve possuir um chicote de média pressão com conexão engate-rápido padrão dupla trava (compatível com os Equipamentos de Proteção Respiratória existentes nos Corpos de Bombeiros do Brasil).

e) A válvula de demanda automática deve ser desmontável até o nível de primeiro escalão para fins de limpeza e manutenção, essa desmontagem deve ser possível de realizar com o emprego de uma ferramenta simples.

1.1.1.8. **Máscara Facial**

a) Deve ser do tipo peça facial inteira com ampla visão periférica (panorâmica), vedação perfeita ao redor do perímetro facial, máscara interna, membrana para comunicação externa, audível e clara, visor em policarbonato, resistente à abrasão e à prova de estilhaços, constituída em borracha natural, silicone ou EPDM (borracha de etileno, propileno e dieno), na cor preta, tamanho único, com acoplamento do tipo engate-rápido para receber a válvula de demanda com pressão positiva, com 05 (cinco) tirantes de cabeça, fabricados de tal forma que a peça facial possa ser colocada e retirada facilmente, podendo ser ajustáveis ou auto-ajustáveis e devem manter a válvula de demanda firme e confortável na face do usuário (ensaios conforme NBR 13695/1996 da ABNT – Equipamentos de Proteção Respiratória – Peça facial inteira).

b) Deve ser compatível com capacetes do tipo Americano e Francês, permitindo-se fácil ajuste e conforto ao usuário.

c) Deverá possuir uma correia para que possa ser pendurada no pescoço.

d) Deve possibilitar o uso de armações internas para lentes corretivas e de amplificador vocal/rádio- comunicador.

e) A peça facial deve ser totalmente desmontável para fins de limpeza e manutenção.

1.1.1.9. **Cilindro de Composite:**

a) O Cilindro deve ser de um composto consistindo de uma camada interna de liga de alumínio e revestido em fibra de carbono.

b) Capacidade hidráulica do cilindro entre 6,5 e 9,0 litros, definidos como padrão de utilização nos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil; volumes inferiores ou acima dos definidos inviabilizam a atividade de bombeiro.

c) Pressão de trabalho mínima: 300 BAR, conforme regulamentação técnica.

d) Volume de ar em litros mínimo de 2.000 litros, conforme padrão nacional.

e) O sistema de acoplamento entre o cilindro e a válvula de demanda deve ser do tipo rosca, ou engate-rápido.

f) Deve ser dotado de uma válvula de abertura com volante de empunhadura anatômica e uma válvula de segurança adicional.

g) O cilindro deverá ser pintado em cor cinza e deverá possuir 2 (duas) faixas refletivas de 5 cm de largura, fixada +- a 15 cm das extremidades, que brilhe intensamente de forma automática, em ambientes de pouca luz.

h) A válvula do cilindro deve ter manômetro com graduação em unidade BAR;

i) O padrão de rosca do cilindro deve ser rosca fêmea, padrão de conexão G

5/8 conforme DIN 477.

j) O cilindro deverá ter vida útil mínima de 15 (quinze) anos, com ano de fabricação, no mínimo 2018.

1.1.1.10. **Capuz para resgate de vítimas em acidente quando utilizado junto ao equipamento autônomo, com material retardante a chama:**

- a) Capuz de fluxo constante de ar.
- b) Confeccionado em material retardante à chama.
- c) Possuir dispositivo para fechamento.
- d) Mala para transporte e armazenamento em plástico de alta resistência, com duas travas de fechamento, revestida internamente em espuma ou material similar ou equivalente, com dimensões suficientes para guardar todo o equipamento, inclusive o capuz para resgate de vítima, de forma a garantir a preservação do equipamento.

1.1.2. **O produto deverá possuir aprovação da Norma EN 137 Tipo II, adequado para situações de combate a incêndio**

2. **ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº _____ / _____.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OF:	Unidade Requisitante:
Data de emissão: / /	Objeto:
Contrato nº /	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Representante:	
Telefone:	E-mail:

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

DEMAIS DETALHAMENTOS				
LOCAL DE ENTREGA				
Item	Quantidade	Endereço		Data a ser executado
		Origem	Destino	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela Solicitação do Objeto/SENASP	Responsável pela avaliação e autorização dos Produtos

Referência: Processo nº 08020.001182/2020-61

SEI nº 12747235



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
Coordenação de Contratos e Gestão de Atas - SEGEN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

MODELO DO DOCUMENTO EXTRAÍDO EM 19/08/2020 ÀS 15H43 DO SITE:

[HTTPS://WWW.GOV.BR/AGU/PT-BR/COMPOSICAO/CONSULTORIA-GERAL-DA-UNIAO-1/MODELOS-DE-CONVENIOS-LICITACOES-E-CONTRATOS/MODELOS-DE-LICITACOES-E-CONTRATOS/COMPRAS-PREGAO-ELETRONICO](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico)

O(A) Secretário de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP, com sede no(a) Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **equipamento de proteção respiratória - EPR**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL (SENASP + ÓRGÃOS PARTICIPANTES)	QTD MÁXIMA P/ ADESÃO (2X)
1	Equipamento de proteção respiratória - Região Norte	63401	Unidade	381	931	1.862
2	Equipamento de proteção respiratória - Região Nordeste	63401	Unidade	433	1.713	3.426
3	Equipamento de proteção respiratória - Região Centro-Oeste	63401	Unidade	142	779	1.558
4	Equipamento de proteção respiratória - Região Sudeste	63401	Unidade	86	978	1.956
5	Equipamento de proteção respiratória - Região Sul	63401	Unidade	105	305	610

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/DIGES**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Total Órgão Gerenciador: SEGEN					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA QUANTIDADE DPSP	REQUISIÇÃO MÁXIMA QUANTIDADE DFNSP	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de proteção respiratória - Região Norte	Unidade	324	57	381
2	Equipamento de proteção respiratória - Região Nordeste	Unidade	374	59	433
3	Equipamento de proteção respiratória - Região Centro-Oeste	Unidade	126	16	142
4	Equipamento de proteção respiratória - Região Sudeste	Unidade	76	10	86
5	Equipamento de proteção respiratória - Região Sul	Unidade	100	5	105
Total Órgãos Participantes:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	MEDIDA	MÍNIMA	MÁXIMA	TOTAL
1	Equipamento de proteção respiratória - Região Norte	Unidade	-----	-----	550
2	Equipamento de proteção respiratória - Região Nordeste	Unidade	-----	-----	1.280
3	Equipamento de proteção respiratória - Região Centro-Oeste	Unidade	-----	-----	637
4	Equipamento de proteção respiratória - Região Sudeste	Unidade	-----	-----	892
5	Equipamento de proteção respiratória - Região Sul	Unidade	-----	-----	200

Órgão Participante: RONDÔNIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	-----	-----	51

Órgão Participante: ACRE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	-----	-----	300

Órgão Participante: PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	-----	-----	102

Órgão Participante: AMAPÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	-----	-----	57

Órgão Participante: RORAIMA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	-----	-----	40

Órgão Participante: CEARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	-----	-----	30

Órgão Participante: ALAGOAS - CBM

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	-----	-----	80

Órgão Participante: ALAGOAS - SSP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	-----	-----	80

Órgão Participante: PERNAMBUCO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	-----	-----	893

Órgão Participante: RIO GRANDE DO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	-----	-----	30

Órgão Participante: SERGIPE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	-----	-----	30

Órgão Participante: MARANHÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	-----	----	67

Órgão Participante: PIAUÍ					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	-----	----	100

Órgão Participante: DISTRITO FEDERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	-----	----	383

Órgão Participante: GOIÁS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	-----	----	34

Órgão Participante: MATO GROSSO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	-----	----	100

Órgão Participante: MATO GROSSO DO SUL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	-----	----	120

Órgão Participante: MINAS GERAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	-----	----	12

Órgão Participante: RIO DE JANEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	-----	----	880

Órgão Participante: PARANÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	-----	----	200

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da **assinatura**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de

reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:~~

8.3.1. ~~contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~

8.3.2. ~~contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.~~

JUSTIFICATIVA: A licitação, apesar de ser por registro de preços com mais de um item, não utilizará a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Francisco Espindola Júnior, Integrante Técnico(a)**, em 19/08/2020, às 16:27, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12431307** e o código CRC **765DF280**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12431321



08020.001182/2020-61



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa,
 Brasília/DF, CEP 70064-900
 Telefone: (61) 2025-3850/3501 e Fax: @fax_unidade@ - www.justica.gov.br

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Modelo do documento extraído em 19/08/2020 às 16h11 do site:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO
 DE COMPRA Nº/.....,
 QUE FAZEM ENTRE SI
 O(A).....
 E A EMPRESA
**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, através da **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pelo senhor Diretor de Gestão, Luiz Mariano Junior, com competência subdelegada no inciso IX combinado com o inciso XV, art. 1º da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020 (12002628), publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.001182/2020-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **equipamento de proteção respiratória - EPR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1	Equipamento de proteção respiratória - Região Norte	63401	Unidade	381	
2	Equipamento de proteção respiratória - Região Nordeste	63401	Unidade	433	
3	Equipamento de proteção respiratória - Região Centro-Oeste	63401	Unidade	142	
4	Equipamento de proteção respiratória - Região Sudeste	63401	Unidade	86	
5	Equipamento de proteção respiratória - Região Sul	63401	Unidade	105	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à

cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da [Seção Judiciária do Distrito Federal](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20..

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Francisco Espindola Júnior, Integrante Técnico(a)**, em 19/08/2020, às 16:27, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12431321** e o código CRC **B8BC4C46**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.